



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 14/2021

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ E A EMPRESA GUSTAVO BULÇÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente contrato de Fornecimento, **O MUNICIPIO DE MACURURÉ- BA**, Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ **14.217.343/0001-17**, com sede na **Praça Municipal, s/n, Centro, Macururé- Bahia**. aqui representado pelo Prefeito do Município, **Sr. Leandro Bergue Gomes da Cruz**, portador do RG nº 988867117 - SSP-BA e CPF nº 036.832.075-82, residente na Rua do Campo nº 97 - Centro - Macururé - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GUSTAVO BULÇÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.434.639/0001-50, situada na Av. Sete de Setembro, nº 600A - Petrolina - PE, neste ato aqui represento por **EVANDIVALDO SILVA CERQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 957946-SSP-BA-CPF: 110-741-085-15 domiciliado à Rua Maria Gorete De Souza Lopes nº 85-Petrolina/PE doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato por parte da **CONTRATADA**, é o fornecimento de peças automotivas para reposição nas máquinas pesadas tipo tratores pertencentes a este município, conforme proposta apresentada pregão presencial nº 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento

2.1. Os produtos solicitados serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria de Administração/Infra Estrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

3.1. Pelo fornecimento total dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)**, o valor global estimado R\$ 1.765.800,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), através de cheque nominal ou depósito na conta corrente do(a) Contratado(a) do(a) qual seja titular, após a entrega dos produtos e emissão de nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Pagamento

4.1. **O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor conforme solicitação, logo após a entrega dos produtos, mediante nota fiscal correspondente e atesto do setor competente.



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



4.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva da entrega dos produtos, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA - Dos critérios de reajustamento e atualização monetária.

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. O critério de reajustamento acima descrito (item 2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

CLAUSULA SEXTA - Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega

6.1. O presente acordo terá vigência até 31 de março de 2022 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA - Do crédito pelo qual correrá a despesa

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

Unidade Orçamentária: 2.06.01 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Ação: 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 00

CLÁUSULA OITAVA - Da vinculação.

8.1. O presente Contrato é oriundo do pregão presencial nº 018/2021 da Lei Federal de Licitação 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. A **CONTRATANTE** tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. A **CONTRATANTE** tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato, com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes tem a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



9.5. A **CONTRATADA** tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades cabíveis e das multas.

10.1. Ao particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

10.3. A **CONTRATADA** está sujeita a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando a mesma na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das obrigações da contratada

11.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.2. Executar os serviços de entrega dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados quanto a prevenção de acidentes de trabalho.

11.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração, cumprindo as exigências da mesma.

11.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

11.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

11.9. Cobrir todas as despesas com material e equipamentos necessários à plena execução dos serviços



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



11.10. Aceitar os acréscimos ou supressões constantes do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos casos de rescisão

12.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

12.2. O presente Acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, em interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O término do contrato fora da sua previsão, será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das garantias

13.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Legislação aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos.

14.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais

15.1. O (A) **CONTRATADO** (A), obriga-se a realizar as entregas ora pactuadas nos termos estabelecidos pela Prefeitura.

15.2. A **CONTRATADA** implementará as sugestões e determinações da **CONTRATANTE**, sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

16.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, os **CONTRATANTES** elegem o **Foro da Comarca da CONTRATANTE** como o único competente para tanto, e por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Macururé-Ba, 29 de março de 2021.



Prefeitura Municipal de Macururé

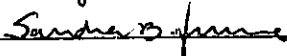
CONTRATANTE


GUSTAVO BULÇÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME

CONTRATADO

Testemunhas:







Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

1

Quarta-feira - 7 de Abril de 2021 - Ano - Nº 1717

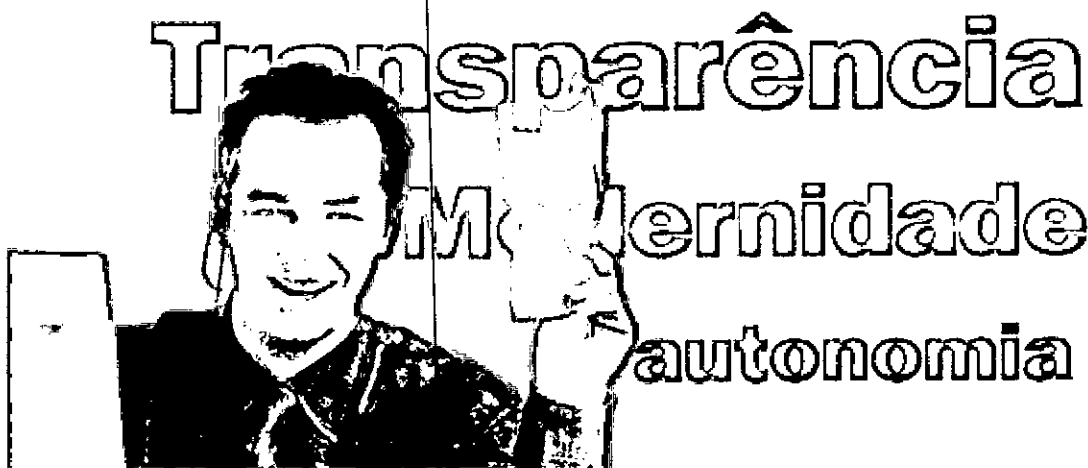
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- Extrato de Contrato Nº 141/2021 - Pregão presencial Nº 018/2021 - Gustavo Bulcão Teixeira Cerqueira ME.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEBYC94M29MUWBR//FBBOG

Extratos de Contratos



PREFEITURA D.E
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO.



EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Macururé torna público o extrato do seguinte contrato:

Contrato nº 141/2021

Pregão presencial nº 018/2021

Objeto: Fornecimento de peças automotivas para reposição/manutenção nas máquinas tipo tratores pertencentes ao Município.

Contratado: GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA ME

Valor global estimado: R\$ 1.765.800,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)

Vigência: 31 de março de 2022